



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

RESUMO DE EDITAL

O Município de Alvorada do Gurgueia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global por lote, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 019/2013, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

OBJETO: Locação de veículos para Administração Municipal, conforme descrições no anexo I.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Central, nº. 938, Centro, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de julho de 2013, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Central, nº 938, Centro – Alvorada do Gurgueia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Secretaria Municipal de Educação e outros - Dotação Orçamentária 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

Alvorada do Gurgueia – PI, 20 de junho de 2013.

Renato Gomes Lima
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia – PI, instituída pela Portaria nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 001/2013, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma da Unidade Escolar Deomones de Sousa Benvindo pertencente à Rede Municipal de Ensino do Município, localizada no Povoado Barra de Santana, zona rural, conforme especificações técnicas do Projeto que faz parte e integra a Presente Licitação.

A TOMADA DE PREÇOS e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Central, nº. 938, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data designada para apresentação das propostas.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de julho de 2013, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Central, nº 938, Centro – Alvorada do Gurgueia – PI

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB – 12.361.0002.1012.0000 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais - Atividade - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, e será regida pelas normas fixadas no Tomada de Preços nº. 001/2013 e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

Alvorada do Gurgueia – PI, 20 de junho de 2013.

Renato Gomes Lima
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP Nº 035/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Ato de Cooperação Técnica nº 035/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE X PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Presencial nº 009/2011 – SRP / PM Amarante / Lote "A" (MATERIAL ESPORTIVO) – Utilização Provisória.

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Bertolândia (CNPJ 06.554.034/0001-04), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de preços regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 100% dos itens requeridos

Base Legal: Decretos do Executivo Municipal de Amarante nºs 80/2011, 91/2011, 92/2011 e 93/2011, Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal nº 7.892/2013), Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Amarante (PI), 28 de junho de 2013.

Luiz Rocha Sobrinho
Pregoeiro / Gerente do SRP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 154/2013,

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMARANTE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de AMARANTE, a se realizar-se no dia 03 de julho de 2013, na Câmara de Vereadores de Amarante.

Art. 2º – A III Conferência Municipal de Cultura de Amarante, etapa integrante da 3ª Conferência Estadual de Cultura e da 3ª Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”**.

Art. 3º – A III Conferência Municipal de Cultura de Amarante, será presidida pelo Secretário de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 1º – A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos culturais, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 2º – Na ausência ou impedimento da Secretária, a substituirá a Assessora de Cultura.

Art. 4º – O regulamento da III Conferência de Cultura Municipal de Amarante – Piauí, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º – As despesas com a III Conferência Municipal de Cultura de Amarante correrão por conta dos recursos orçamentários do Poder Executivo.

Art. 6º – este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 25 de junho de 2013.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete